



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Penedo

Terça-feira • 18 de Julho de 2023 • Ano XI • Nº 3042

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Sumário

Contratos	02 a 05
Extratos de Contratos	06 a 06
Licitações	07 a 09



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Contratos

DocuSign Envelope ID: 31E59F83-5D83-42B1-A84F-C12FF6A6CB76



INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PENEDO
PENEDO PREVIDÊNCIA - ALAGOAS

Contrato DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 002/2023.

Contrato de prestação de serviços que entre si celebram Instituto de Previdência Municipal de Penedo/AL- PENEDO PREVIDÊNCIA, e a Empresa privada: BRA Consultoria e Sistemas, na forma abaixo:

Pelo presente instrumento de Contrato Particular de prestação de serviços, que fazem entre si, de um lado o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PENEDO/AL - PENEDO PREVIDÊNCIA**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, devidamente inscrito no CNPJ/MF n.º **30.331.370/0001-72**, com endereço sede, sito à Avenida Getúlio Vargas, 620, Bairro Centro Histórico, CEP. 57.200-000, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, neste instrumento representado por seu Exmo. Diretor Presidente Sr. **ALFREDO JOSÉ PEREIRA**, de nacionalidade brasileira, portador do RG n.º 923128 SSP/AL, e do CPF/MF n.º 663.168.394-72, residente e domiciliado no Conjunto São José, nº 15, Bairro Dom Constantino, no Município de Penedo/AL, e do outro lado, **BRA CONSULTORIA E SISTEMAS [ROOSEVELT BENEDITO ALVES SILVA - ME]**, Pessoa Jurídica de Direito Privado devidamente registrada no C.N.P.J./MF sob n.º **09.022.900/0001-04** com endereço sito Avenida José Monteiro de Figueiredo, nº 212 - sala 702, Bairro Duque de Caxias - Cuiabá/MT - CEP 78.043-300, neste ato representado pelo Sr. **Roosevelt Benedito Alves Silva**, de nacionalidade brasileira, solteiro, Empresário, residente e domiciliado no Município de Olinda-PE, portador do RG n.º 1048455-8 SSP/MT, e do CPF/MF n.º 780.078.951-91, doravante neste ato denominado simplesmente de **CONTRATADA**, tem justo e contratado o presente contrato de prestação de serviços, com fulcro no art. 72, da Lei 14.133/2021 e seguintes, e mediante as cláusulas e condições que seguem:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente contrato consiste em: Realização de reavaliação atuarial anual referente ao exercício de 2023 ano base 2022, a ser realizada nos termos da Lei Federal n.º 9.717 de 27 de novembro de 1998, e conforme regras e limites da Portaria MF n.º 464 de 19 de novembro de 2018, referente ao Instituto de Previdência Municipal de Penedo/AL, para assegurar a transparência, solvência, liquidez e observância do equilíbrio financeiro e atuarial previsto no art. 40 da Constituição Federal, no art. 69 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e no art. 1º da Lei nº 9.717, de 1998, a ser realizado conforme as regras e orientações contidas no Termo de Referência.

DS
RBAS

Av. Floriano Peixoto, 28, Centro Histórico, 57200-000 - Penedo (Al)
e-mail: penedoprevidencia@gmail.com - CNPJ: 30.331.370/0001-72

DocuSign Envelope ID: 31E59F83-5D83-42B1-A84F-C12FF6A6CB76



**INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PENEDO
PENEDO PREVIDÊNCIA - ALAGOAS**

DA DESCRIÇÃO E FORMA DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA: Os serviços objetos deste contrato, serão compostos das etapas constantes no Termo de Referência;

DO PRAZO DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA: Os serviços descritos na cláusula anterior, serão executados no prazo de até 60 (sessenta) dias, a partir da assinatura do presente contrato.

DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

CLÁUSULA QUARTA: O valor global acordado entre as partes consignadas a prestação de serviços é de R\$ 7.000,00 (sete mil reais) estando em conformidade com as regras previstas no Artigo 23, § 1º, Inciso IV, da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA: O valor total descrito na cláusula quarta será pago em duas parcelas sucessivas da seguinte forma: R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) na assinatura do presente instrumento e R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) após o preenchimento do DRAA no sistema CADPREV.

DAS RESPONSABILIDADES

CLÁUSULA SEXTA: A CONTRATADA se responsabiliza em cumprir todas as atribuições e obrigações prevista no Item 10, sub item 10.1 do Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA: A CONTRATANTE se responsabiliza em cumprir todas as suas atribuições e obrigações previstas no Item 10, sub item 10.2 do Termo de Referência.

DOS RECURSOS

CLÁUSULA OITAVA: Os recursos utilizados para concretização do presente Contrato correrão por conta de dotação orçamentária própria e específica do Fundo de Aposentadorias e Pensões de Penedo- AL para estes fins, registrada na classificação contábil abaixo especificada:

ÓRGÃO: 20.00.00 - Instituto de Previdência

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 20.34.00 - Instituto de Previdência

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA 09.272.0024.2180 – Gestão das Ações do Inst. De Previdência

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39.00

– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

VALOR: R\$ 7.000,00

DO SUPORTE LEGAL

DS
RBS

Av. Floriano Peixoto, 28. Centro Histórico, 57200-000 – Penedo (AL)
e-mail: penedoprevidencia@gmail.com – CNPJ: 30.331.370/0001-72

DocuSign Envelope ID: 31E59F83-5D83-42B1-A84F-C12FF6A6CB76



**INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PENEDO
PENEDO PREVIDÊNCIA - ALAGOAS**

CLÁUSULA NONA: O presente contrato rege-se pelos Artigos 72, e 75, inciso II da Lei Federal n.º 14.133, de 01/04/2021, dispensável de licitação, como também pelas convenções estabelecidas neste instrumento.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA: A inexecução total ou parcial do Contrato pelas partes, constitui motivos para rescisão contratual, e a mesma dar-se-á independentemente de interpelação ou notificação judicial.

CLÁUSULA ONZE: A CONTRATADA reconhece os direitos da administração em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 115 da Lei Federal n.º Lei Federal n.º 14.133, de 01/04/2021.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

CLÁUSULA DOZE: As infrações Administrativas para este Projeto Básico são as previstas no artigo n.º 155 da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021;

I Eventuais sanções decorrentes das infrações especificadas no item anterior, são as previstas no Artigo n.º 156, da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021;

II O Processo Administrativo inerente a apuração de infrações, aplicação de eventuais sanções à CONTRATADA, seguirá as regras previstas nos Artigos 157, 158, 159, e as demais disposições contidas sobre o assunto, previstos na Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021;

III Eventual multa aplicada decorrente de sanção previstas em Lei, não poderão exceder o limite de 10% (dez por cento) do valor global do presente Contrato.

CLÁUSULA TREZE: A multa que alude a cláusula anterior, não impede que a administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Legislação pertinente.

DA FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA QUATORZE: A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Representante designado pela Contratante.

CLÁUSULA QUINZE: Nos termos do Art. 7º Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do serviço, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas.

DO FORO

CLÁUSULA DEZESSEIS: As partes consignadas, de comum acordo, elegem o Foro da Comarca do Município Penedo/AL, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente.

DS
RBAS

Av. Floriano Peixoto, 28. Centro Histórico, 57200-000 – Penedo (AL)
e-mail: penedoprevidencia@gmail.com – CNPJ: 30.331.370/0001-72

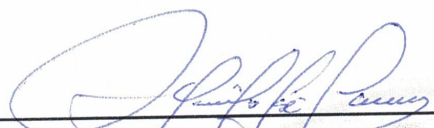

DocuSign Envelope ID: 31E59F83-5D83-42B1-A84F-C12FF6A6CB76



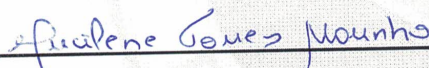
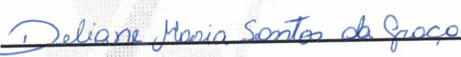
**INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PENEDO
PENEDO PREVIDÊNCIA - ALAGOAS**

E, por estarem certos e de acordo assinam o presente instrumento particular, elaborado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Penedo/AL, 13 de julho de 2023.

 ALFREDO JOSÉ PEREIRA Instituto de Previdência Municipal de Penedo/AL – Penedo Previdência CNPJ/MF: 30.331.370/0001-72 CONTRATANTE	DocuSigned by:  44811E30336F432... ROOSEVELT BENDITO ALVES DA SILVA BRA Consultoria e Sistemas CNPJ/MF: 09.022.900/0001-04 CONTRATADA
---	--

Testemunhas:

 Nome CPF/MF: <u>008 . 594 . 934 - 58</u>	 Nome CPF/MF: <u>077 . 325 . 004 - 23</u>
--	---

Av. Floriano Peixoto, 28. Centro Histórico, 57200-000 – Penedo (AL)
e-mail: penedoprevidencia@gmail.com – CNPJ: 30.331.370/0001-72

Extratos de Contratos



**INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PENEDO
PENEDO PREVIDÊNCIA - ALAGOAS**

**EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.15061146879.SAP.PMP**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE REAVALIAÇÃO ATUARIAL ANUAL REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2023 ANO BASE 2022, A SER REALIZADA NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N.º 9.717 DE 27 DE NOVEMBRO DE 1998, E CONFORME REGRAS E LIMITES DA PORTARIA MF N.º, 464 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2018.

Assinatura do Contrato: 14 de julho de 2023.

Vigência: 60 dias a partir da data de assinatura do Contrato.

Valor total: R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

Empresa Contratada: ROOSEVELT BENEDITO ALVES SILVA - CNPJ 09.022.900/0001-04.

Fundamentação legal: Lei Federal 14.133, Artigo 72, e Artigo 75, inciso II.

ALFREDO JOSE Assinado de forma digital
por ALFREDO JOSE
PEREIRA:66316 PEREIRA:66316839472
839472 Dados: 2023.07.17
05:50:43 -03'00'

Alfredo José Pereira
Presidente do Penedo Previdência.

Av. Floriano Peixoto, 28. Centro Histórico, 57200-000 – Penedo (Al)
e-mail: penedoprevidencia@gmail.com – CNPJ: 30.331.370/0001-72

Licitações



MUNICÍPIO DE PENEDO
ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICO o presente termo, para que surta seus efeitos legais e jurídicos, na forma do art. 75, da Lei nº 14.133/21, constante do presente processo administrativo de nº 2023.07063979513.PC.PMP, para **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS (AUTOCLAVE E AGITADOR VORTEX), PARA ATENDER A DEMANDA DO LABORATÓRIO MUNICIPAL DE PENEDO - LAMUPE, VINCULADA À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMS, por meio da empresa MC EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.738.593/0001-04, no valor de R\$ 7.098,50 (sete mil e noventa e oito reais e cinquenta centavos).**

Em razão da nota técnica, opinando favoravelmente ao prosseguimento dos atos processuais, encontrando-se o processo regularmente instruído na forma da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, e suas alterações posteriores, **AUTORIZO** a referida contratação.

Publique-se na forma da lei.

Penedo/AL, 18 de julho de 2023.

WANINNA PRYSILLA SANTOS MENDONÇA
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 12.347/2022



MUNICÍPIO DE PENEDO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

TERMO DE RETIFICAÇÃO DE ADITIVO

ERRATA AO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 050/2021

ERRATA AO 1º TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DENº 50/2022 CELEBRADO
ENTRE APREFEITURA MUNICIPAL DE
PENEDOE A EMPRESA LOC
CONTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS
LTDA .

Por erro material de digitação, o índice de reajuste indicado na subcláusula 1º do referido termo aditivo fica corrigido da seguinte forma:

Onde se lê:

“ índice IPCA que foi de de 8,242870% passando o valor contratual atual de R\$ 1.049.620,00(um milhão, quarenta e nove mil, seiscentos e vinte Reais) para R\$ 1.136.200,00(hum milhão cento e trinta e seis mil e duzentos reais ,com fulcro no artigo 2º da Lei 10.192/2001.

Leia-se:

“ índice IGPM que foi de de 5,46% passando o valor contratual atual de R\$ 1.049.620,00(um milhão, quarenta e nove mil, seiscentos e vinte Reais) para R\$ 1.106.912,68(hum milhão cento e seis mil novicentos e doze reais e sessenta e oito centavos), ficando assim , o valor da hora trabalhada do primeiro lote R\$ 67,49 (sessenta e sete reais e quarenta e nove centavos e do segundo lote R\$ 77,88 (setenta e sete reais e oitenta e oito centavos ,com fulcro no artigo 2º da Lei 10.192/2001.

Penedo 07 de julho de 2023


Gustavo de Alencar Freitas
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão



MUNICÍPIO DE PENEDO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

TERMO DE RETIFICAÇÃO DE ADITIVO

ERRATA AO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 044/2021

ERRATA AO 1º TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DENº 44/2022 CELEBRADO
ENTRE APREFEITURA MUNICIPAL DE
PENEDOE A EMPRESA LOC
CONTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS
LTDA .

Por erro material de digitação, o índice de reajuste indicado na subcláusula 1º do referido termo aditivo fica corrigido da seguinte forma:

Onde se lê:

“ índice IPCA que foi de de 14,2764% passando o valor contratual atual de R\$ 52.559,52(Cinquenta e dois mil quinhentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e dois centavos) para R\$ 60.066,24(sessenta mil e sessenta e seis reais e vinte e quatro centavos) ,com fulcro no artigo 2º da Lei 10.192/2001.

Leia-se:

“ índice IGPM que foi de de 5,90% passando o valor contratual atual de R\$52.559,52(Cinquenta e dois mil quinhentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e dois centavos) para R\$ 55.660,20(cinquenta e cinco mil seissentos e sessenta reais e vinte centavos) ,ficando o valor corrigido da diaria em R\$ 89,20(oitenta e nove reais e vinte centavos) ,com fulcro no artigo 2º da Lei 10.192/2001.

Penedo 07 de julho de 2023


Gustavo de Alencar Freitas
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão